LEI COMPLEMENTAR Nº. 470, DE 21 DE MARÇO DE 2024

(Projeto de Lei Complementar n° 003/2024, de autoria da Chefe do Poder Executivo)

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 451, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL A AGÊNCIA REGIONAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DA BACIA DO RIO GRANDE - ARPA RIO GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Lavras, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Esta Lei Complementar altera a Lei Complementar nº. 451, de 12 de setembro de 2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel a Agência Regional de Proteção Ambiental da Bacia do Rio Grande – ARPA Rio Grande, e dá outras providências.

Art. 2º O art. 1° da Lei Complementar n° 451, de 12 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Agência Regional de Proteção Ambiental da Bacia do Rio Grande - ARPA RIO GRANDE, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrito sob o CNPJ nº 17.067.402/0001-06, uma área de 2.305 m², com o cadastro nº 46.113 e uma área de 1.522,51 m², com o cadastro nº 44.485."*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 21 de março de 2024.

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal